

**OFI.NII.102018.4266**

**Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)**

**Nº IBAMA: 02001.004154/2016-61 (CTFlor)**

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2018

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA – CTFOR**

**A/C: ANA ALICE BIEDZICKI DE MARQUES**

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

**REF.:** *Apresentação dos resultados do monitoramento das intervenções de reabilitação ambiental no âmbito das cláusulas 158 e 160 do TTAC.*

Prezadas,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO"), vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, no âmbito das Cláusulas 158 e 160, encaminhar o relatório de Monitoramento das Intervenções Prioritárias ("2018.10.16\_Monitoramento das Intervenções Prioritárias").

O referido relatório apresenta resultados do monitoramento de eficácia e efetividade das ações de revegetação emergencial, reabilitação dos rios e planícies afetadas pelo rompimento da barragem de Fundão no trecho da Área Ambiental 1 compreendido entre a barragem de Fundão e a UHE Risoleta Neves, em atendimento as cláusulas 158 e 160 do TTAC, que estabelecem as seguintes diretrizes:

**CLAUSULA 158:** *Caberá à FUNDAÇÃO efetuar a revegetação inicial, emergencial e temporária, por gramíneas e leguminosas, visando a diminuição da erosão laminar e eólica, com*



*extensão total de 800 ha (oitocentos hectares) e conclusão até o último dia útil de junho de 2016, de acordo com o programa aprovado pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS.*

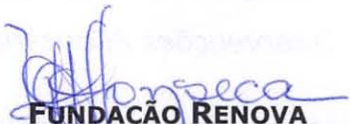
**CLÁUSULA 160:** *Deverá ser feita pela FUNDAÇÃO a regularização de calhas margens e controle de processos erosivos nos Rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce no trecho a montante da UHE Risoleta Neves, a ser aprovado pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS, com conclusão até o último dia útil de dezembro de 2017."*

O relatório inclui, ainda, resultados dos indicadores e metas que foram estabelecidos na reunião do GT de Indicadores. Com base nos resultados apresentados, no que se refere aos indicadores e metas estabelecidas no Programa de Recuperação da Área Ambiental 1, solicita-se apreciação e parecer a respeito do cumprimento das cláusulas em referência.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

  
**FUNDAÇÃO RENOVA**  
LUCAS DE OLIVEIRA SCARASCIA  
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS